



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2574, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.000

Autoriza o Executivo Municipal a firmar
doação de Próprios da municipalidade em
favor da e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder
doação pura e simples, com cláusula resolutiva, em favor da SOCIEDADE DE
ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ - SESCE., inscrita no CNPF/MF sob o nº
01.239.996/0002-36, com sede à Avenida Leão Sampaio, s/nº., Entidade mantenedora
da Faculdade de Medicina de Juazeiro do Norte, os Próprios da municipalidade, na
forma seguinte:

I - IMÓVEL constituído de uma Quadra no Loteamento Lagoa Seca - B, desta
cidade, medindo uma área total de 24.000,00m² (VINTE E QUATRO MIL METROS
QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e
confrontação: ao NORTE, onde mede 200,00m (duzentos metros), com a rua José
Agostinho de Oliveira; ao SUL, onde mede 200,00m (duzentos metros), com a rua
João Pereira de Carvalho; ao LESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros),
com a Avenida Ten. Raimundo Rocha e ao OESTE, onde mede 120,00m (cento e
vinte metros), com a rua Felisberto Ferreira de Farias, sem nenhuma benfeitoria
existente, adquirido pela matrícula nº 10.583, R/2, do Livro 2-AL, do Cartório da
Primeira Circunscrição do Registro Imobiliário local;

II - IMÓVEL constituído de uma Quadra no Loteamento Lagoa Seca - B, desta
cidade, medindo uma área de 24.000,00m² (VINTE E QUATRO MIL METROS
QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e
confrontação: ao NORTE, onde mede 200,00m (duzentos metros), com a rua João
Pereira de Carvalho; ao SUL, onde mede 200,00m (duzentos metros), com a Avenida
Luiz Pereira e Silva; ao LESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua
Gomes de Matos e ao OESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua
Francisco Mendes de Sá, sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula
nº 26.076, R/2, do Livro nº 2 (dois), do Cartório da Primeira Circunscrição do
Registro Imobiliário local.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 2º - Os imóveis acima descritos e caracterizados, encerrando uma área total de 48.000.00m² (QUARENTA E OITO MIL METROS QUADRADOS), destinase à construção pela DONATÁRIA, do CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ - SESCE, na sede do Município.

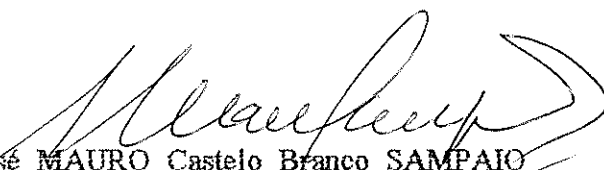
Art. 3º - Fica a DONATÁRIA autorizada a proceder permuta do imóvel constante da Quadra descrita no inciso I desta Lei, por uma outra quadra pertencente a particular, visando a unificação da área, ficando também autorizada a desafetação da via pública que separa a quadra descrita no inciso II da quadra a ser permutada, também sob formato retro, a fim de permitir-lhe a unificação em um só corpo imobiliário.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei, a DONATÁRIA terá prazo de 02 (dois) anos para início das obras e conclusão, ou seja, construção do CAMPUS UNIVERSITÁRIO, após atendidos os trâmites legais, sob pena de reversão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias de outubro do ano dois mil (2.000).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL